



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Outros Atos	4
ARSAE - Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho - SP	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.322, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Referente ao Projeto de Lei 016/2023 de Autoria do Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Castilho-SP, Ailton Pereira de Souza.

“Dispõe sobre revogação de Lei que especifica”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.248, 24 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 21 de novembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.273, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação de contrato temporário de professores e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 803/2023/grs, expedido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, protocolado sob o nº 3070/2023;

Considerando a necessidade de dar continuidade do processo de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, bem como o cumprimento do calendário escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação, até 20 de dezembro de 2023, do contrato de trabalho temporário, firmado com **01 (um) Professor de Educação Especial**, conforme Ofício nº 803/2023/grs, da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 21 de novembro

de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.274, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação de contrato temporário de professores e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 804/2023/grs, expedido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, protocolado sob o nº 3071/2023;

Considerando a necessidade de dar continuidade do processo de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, bem como o cumprimento do calendário escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação, até 20 de dezembro de 2023, do contrato de trabalho temporário, firmado com **03 (três) Professores de Educação Básica I**, conforme Ofício nº 804/2023/grs, da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 21 de novembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 473, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a demissão de servidor público temporário”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o retorno da servidora titular **Irani de Oliveira Lopes**, afastada pelo INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir por término de contrato antecipado, nesta data, a servidora temporária **ANTONIA ESTEVAM DO CARMO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 040.***.***-01, ocupante do emprego temporário de **Professor Educação Infantil - Temporário**.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 21 de novembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 3 de 5

de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO 230/2023** **PREGÃO 49/2023**

Objeto: Aquisição de trator agrícola e grades aradoras, para atender à solicitação da Secretaria de Agricultura e Turismo.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, RESOLVE, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, **ADJUDICAR**, os lotes do objeto licitado, à empresa abaixo delineada:

Amanda A. de Almeida Implementos Agrícolas - ME.

Rua São Pedro, 722, Jardim Bela Vista.

Motuca - SP.

CNPJ (MF): 34.026.911/0001-00.

Lotes: 02 e 03.

Valor: R\$ 44.979,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais).

Castilho - SP, 17 de novembro de 2023.

Hélio Prates Brandão.

Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO 230/2023** **PREGÃO 49/2023**

Objeto: Aquisição de trator agrícola e grades aradoras, para atender à solicitação da Secretaria de Agricultura e Turismo.

Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 001, de 04/01/2022; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR, os lotes do objeto licitado, à empresa abaixo delineada e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores.

Amanda A. de Almeida Implementos Agrícolas - ME.

Rua São Pedro, 722, Jardim Bela Vista.

Motuca - SP.

CNPJ (MF): 34.026.911/0001-00.

Lotes: 02 e 03.

Valor: R\$ 44.979,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais).

Castilho - SP, 17 de novembro de 2023.

Paulo Duarte Boaventura.

Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 4 de 5

Outros Atos

ARSAE - Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho - SP



RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ARSAE Nº 001/2023

DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

HOMOLOGA o índice de reajuste da tarifa de água e esgoto da cidade de Castilho - SP e fixa suas tarifas de fornecimento e serviços complementares.

SERGIO TEIXEIRA MARTINS, Coordenador da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Castilho/SP – ARSAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.322/2020, lastreado no Art. 04 da Lei Municipal nº 2.001 de 03 de fevereiro de 2010, bem como, na Lei Federal 11.445/2007 em seu Art. 23 e Decreto Federal nº 7.217/2010 em seu Art. 27 e 30;

Considerando o Ofício s/nº, protocolado pela Concessionária Águas de Castilho S.A em 03/10/2022, bem como, os esclarecimentos protocolados em 20/10/2023;

Considerando a Clausula 20 do Contrato de Concessão firmado entre a Prefeitura Municipal de Castilho/SP e a Concessionária Águas de Castilho S.A em 12/11/2010;

Considerando que os cálculos apresentados refletem a aplicação dos índices previstos na clausula 20.3 do Contrato de Concessão;

Considerando que conforme previsto na clausula 20.8, que somente permite a ARSAE deixar de homologar e autorizar o reajuste tarifário, caso comprove erro matemático no cálculo do novo valor tarifário ou que não tenha sido completado o período de aplicação da tarifa reajustada, o que não é o caso;

Considerando que os cálculos e os períodos de aplicação do reajuste foram auditados por perito contábil devidamente designado para a referida análise.

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE

CNPJ nº 12.756.667/0001-06

Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340

contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1188

Página 5 de 5



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do reajuste tarifário anual de 2023 no percentual de **0,93%** (noventa e três centésimos de percentual) apurado através dos índices constantes na Cláusula 20 no Contrato de Concessão firmado entre Prefeitura Municipal de Castilho/SP e Concessionária Águas de Castilho S.A, de acordo com os fatores de ponderação e os índices oficiais, além da exatidão dos cálculos utilizados na apuração do IR – Índice de Reajuste, que passam a vigorar a partir de **01/12/2023**.

Art 2º - As condições e critérios para concessão do benefício da Tarifa Social aos usuários permanecem inalteradas conforme regulamentação vigente.

Art. 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, estando afixada no quadro de AVISOS na sede da ARSAE e devidamente publicada junto ao Diário Oficial do Município de Castilho/SP.


Sergio Teixeira Martins
Coordenador da ARSAE Castilho

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE
CNPJ nº 12.756.667/0001-06
Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340
contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

Página 2 de 2



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4685-eddd-e00b-c8a9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 1188, ano VI, veiculado em 21 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 21/11/2023 às 13:15:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4685-eddd-e00b-c8a9>